Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/_	



DIV. DE F	CORDAGS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1747/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11898/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Recursos Supervisionados pela SEMEF
- 4- Exercício: 2021
- 5- Responsável: Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza e o Sr. Clécio da Cunha Freire
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5787/2022-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Recursos Supervisionados pela SEMEF. Exercício de 2021.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas Anual dos Recursos Supervisionados pela SEMEF, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do **Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza**, no período de 01/01/2021 a 11/01/2021, e do **Sr. Clécio da Cunha Freire**, no período de 12/01/2021 a 31/12/2021, ambos Secretários Municipais de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF, nos termos do art. 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/96;
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza e ao Sr. Clécio da Cunha Freire, ambos Secretários Municipais de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF, para conhecimento da presente Decisão;
- **10.3.** Arquivar os presentes autos, após expirados os prazos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR em 17/10/2022.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: A714F208-8F9FB7E0-C651B44F-8A03C071
	ra E
	ď

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1747/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 37ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 11 de Outubro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentevotou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Màrio Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral